



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1163 - Suplementar | Terça-feira, 22 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Lúcia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Pereira Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Economia	03
Gabinete	03

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 11.164 DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a importância da participação efetiva dos usuários na gestão pública, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 137, de 17 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.266, de 25 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos os membros titulares e suplentes abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

1. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM):

a) Titular: JOILCE BOTELHO ACOSTA;

b) Suplente: ELDA MOURA SANTOS.

2. OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (OGM):

a) Titular: LAURO FLÁVIO SEBALHOS;

b) Suplente: ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO.

3. AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ (CUIABÁ REGULA):

a) Titular: JODER ROCHA DE PAULA;

b) Suplente: NICOLLY TOMAZ DE OLIVEIRA.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SMEconomia)

a) Titular: JAIRO PEREIRA ROCHA;

b) Suplente: REINALDO REIS REGIS.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA (SEMOb):

a) Titular: ALESSANDRA RODRIGUES DE MORAES

b) Suplente: NÁBILA VELUSKA DE SOUZA MOURA

II - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

a) Titular: ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

b) Titular: BERNARDO RIEGEL COELHO.

c) Titular: GUILHERME CANDIDO DA SILVA VASCONCELOS.

d) Titular: MARCIA REGINA DOS SANTOS

e) Titular: MARIA FRANCISCA SILVA.

Art. 2º Os representantes nomeados terão mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos uma vez.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e social e não será remunerado.

Art. 4º Os membros do Conselho terão a responsabilidade de promover a participação cidadã no acompanhamento da prestação, avaliação e melhoria dos serviços públicos municipais, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio Alencastro, Cuiabá -MT, 22 de julho de 2025.

ABÍLIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.163, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.350 DE 30 DE JULHO DE 2013, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÍMULO A SOLICITAÇÃO DE NOTAS FISCAIS – NOTA CUIABANA PREMIADA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.506 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispostos na Lei nº 5.506, de 22 de dezembro de 2011, e especificamente, o art. 1º, §4º, II, da mesma Lei, que prevê a definição, por regulamento, das datas em que serão aceitas as notas fiscais de serviços para a participação na Campanha da Nota Cuiabana Premiada, na modalidade sorteio de prêmios;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do período de validade das Notas Fiscais de serviços e de seu valor mínimo para a geração de cupom eletrônico para os sorteios da Campanha Nota Cuiabana Premiada;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do início da vigência dos benefícios de geração de crédito e de cupons de sorteios da Campanha Nota Cuiabana Premiada, nos termos do art. 3º, da Lei nº 5.506 de 22 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 5.350, de 30 de julho de 2013, abaixo relacionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º**

Parágrafo único. Para a concessão dos créditos e/ou geração dos cupons dos sorteios de prêmios, serão consideradas as NFS-e emitidas após o cadastramento da pessoa na Campanha Nota Cuiabana Premiada, através do Portal da Nota Cuiabana no endereço www.notacuiabana.com.br. (AC)”

“**Art. 7º**

V -

d) tiver sido cancelado; (NR)

e) tiver data de emissão anterior à data de cadastramento do tomador na Campanha Nota Cuiabana Premiada. (AC)”

“**Art.10.** Os sorteios de prêmios no âmbito do Programa Nota Cuiabana Premiada, inclusive os extraordinários, serão realizados tendo como base os números extraídos da Loteria Federal do último sábado antes da data do sorteio e a apuração dos contemplados far-se-á de forma eletrônica. (NR)

Parágrafo único. O cronograma dos sorteios será definido por Portaria do Secretário de Municipal de Economia que conterá as seguintes informações:

I – data do sorteio;

II – período de validade para emissão das Notas Fiscais de Serviços que geraram os cupons eletrônicos aptos a participar do sorteio;

III – data limite para a geração dos cupons eletrônicos;

IV – data para a divulgação dos números e da quantidade de cupons de cada participante do sorteio;

V – data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos contemplados;

VI – quantidade de prêmios e valor líquido de cada premiação. (NR)”

“**Art. 13.** Poderá participar dos sorteios de prêmios no âmbito da Campanha Nota Cuiabana Premiada, a pessoa física com inscrição no CPF/MF que tomar serviços, após cadastramento no Portal da Nota Cuiabana, devidamente acobertados por documento fiscal hábil emitido por pessoa regularmente inscrita no cadastro do Município de Cuiabá com valor total da NFS-e igual ou superior a R\$ 5,00 (cinco reais), reajustável nos termos da legislação tributária municipal. (NR)

.....”

“**Art. 14.**

III -

d) tiver sido cancelado;

e) tiver data de emissão anterior à data de cadastramento do tomador na Campanha Nota Cuiabana Premiada. (AC)”

“**Art. 16.** Somente será concedido cupom eletrônico caso a Nota Fiscal de Serviço eletrônica possua valor total igual ou superior a R\$ 5,00 (cinco reais), que será reajustado nos mesmos termos da legislação tributária municipal. (NR)

.....”

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo único do art. 16, do Decreto nº 5.350, de 30 de julho

de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de julho de 2025.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 2.048/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer os cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, **a partir de 23/07/2025.**

Assessor Especial	GDA-6	Jordany Caroline Mohn de Abreu
Assessor Especial	GDA-6	Adriana Felipe Cavalcanti
Assessor Especial	GDA-6	Rafaela Cássia Almeida Rodrigues
Assessor Especial	GDA-6	Igor Faria Gamba Ferreira
Assessor Especial	GDA-6	Jonas Nunes Rabello
Assessor Especial	GDA-6	Davi Costa Pionório
Assessor Especial	GDA-6	Laise Pitanga Mendes
Assessor Especial	GDA-6	Antônio Carlos de Lara Fortes
Assessor Especial	GDA-6	Ana Flávia Almeida da Silva Canavarros
Assessor Especial	GDA-6	Laysa Viegas de Siqueira Silva
Assessor Especial	GDA-6	Kenia Karine de Souza Ferreira
Assessor Especial	GDA-6	Lucelma Ferreira da Silva
Assessor Especial	GDA-6	Suziani Antonia dos Reis Santiago Jacob
Assessor Técnico	GDA-7	Eneias Rondon de Jesus
Assessor Técnico	GDA-7	Luana Ferreira da Silva
Gerente de Registros e Projetos	GDA-9	Renan Victor Miranda de Jesus

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de julho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.047/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, dos cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, **a partir de 23/07/2025.**

Coordenador Técnico de Projetos Públicos e Parcelamento de Solo	GDA- 7	Lucelma Ferreira da Silva
Assessor Técnico	GDA-7	Suziani Antonia dos Reis Santiago
Gerente de Registro e Projetos	GDA - 9	Eneias Rondon de Jesus

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de julho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 2007/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT)**, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE:

NOMEAR, JUDSNEY ALMEIDA CAMPOS, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Vigilância Patrimonial, Simbologia GDA- 7 na Secretaria Municipal de Segurança Pública, **a partir de 15/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de julho de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2032/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ANA FLÁVIA DOS SANTOS SILVEIRA, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Atendimento Lac Sul, Simbologia GDA- 9 na Secretaria Municipal de Economia, **a partir de 04/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2033/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, NOERCY BENTA DE AQUINO SCHURINGS, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico de Saúde Bucal, Simbologia GDA- 7 na Secretaria Municipal da Saúde, **a partir de 21/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2034/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, NOERCY BENTA DE AQUINO SCHURINGS, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Saúde Bucal, Simbologia GDA- 6 na Secretaria Municipal da Saúde, **a partir de 21/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2035/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CRISTIANE GUOLO, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico de Saúde Bucal, Simbologia GDA- 7 na Secretaria Municipal da Saúde, **a partir de 21/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2039/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ADRYELLE OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Caps CPA II, Simbologia GDA- 9 na Secretaria Municipal da Saúde, **a partir de 01/08/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2040/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MATHEUS COELHO SIGNANES, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Caps CPA II, Simbologia GDA- 9 na Secretaria Municipal da Saúde, **a partir de 01/08/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2041/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, VIDAL CONSTANTINO DA SILVA, matrícula 2974022, para responder pelo cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico de Julgamento, Símbolo GDA-7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, durante o impedimento da titular, **ELIZIETE DE JESUS DOS SANTOS LIMA**, no período de 14/07/2025 a 12/08/2025, durante o período de gozo de férias.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2042/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARCELLE MESQUITA FARIAS GOMES, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Farmácia e Insumos Hospitalares, Simbologia GDA- 8 na Secretaria Municipal da Saúde, **a partir de 24/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 1012/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, inciso XVI, da Lei Complementar nº 555 de 19 de fevereiro de 2025, e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 5.350 de 30 de julho de 2013, que regulamenta o programa de estímulo a solicitação de notas fiscais – Campanha Nota Cuiabana Premiada, alterado pelo Decreto nº. 11.163 de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos anexos I e II da Portaria SMEconomia nº 37/2025 de



19 de março de 2025, alterada pela Portaria SMEconomia nº 113/2025, pela Portaria SMEconomia nº 434/2025 e pela Portaria SMEconomia nº 961/2025;

CONSIDERANDO que, com a divulgação das informações relativas aos sorteios e da definição do período de validade dos cupons aptos à participação dos sorteios de prêmios, prima-se pelo respeito aos princípios da publicidade e da isonomia;

RESOLVE:

Art. 1º O anexo I da Portaria SMEconomia nº 37/2025, de 19 de março de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Definir os cronogramas dos sorteios de prêmios da Campanha Nota Cuiabana Premiada, do ano de 2025, de acordo com as datas previstas no Anexo I, da Portaria SMEconomia nº 37/2025 de 19 de março de 2025, conforme a seguir relacionado:

I – sorteio do dia 30/07/2025:

a) extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos contemplados do dia 26/07/2025;

b) período de validade para emissão das NFS-e que geraram os cupons eletrônicos aptos a participar do sorteio será de 14 de junho de 2025 a 25 de julho de 2025;

c) a data limite para a geração dos cupons eletrônicos aptos a participar do sorteio é o dia 27 de julho de 2025;

d) data para a divulgação dos números e da quantidade de cupons de cada participante do sorteio dia 28 de julho de 2025;

e) premiação:

- 1) 1º Prêmio R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 2) 2º Prêmio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 3) 3º Prêmio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 4) 4º Prêmio R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 5) 5º Prêmio 40 (quarenta) prêmios de R\$1.000,00 (mil reais) cada um.

II – sorteio do dia 20/08/2025:

a) extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos contemplados do dia 16/08/2025;

b) período de validade para emissão das NFS-e que geraram os cupons eletrônicos aptos a participar do sorteio será de 26 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025;

c) a data limite para a geração dos cupons eletrônicos aptos a participar do sorteio é o dia 17 de agosto de 2025;

d) data para a divulgação dos números e da quantidade de cupons de cada participante do sorteio dia 18 de agosto de 2025;

e) premiação:

- 1) 1º Prêmio R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 2) 2º Prêmio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 3) 3º Prêmio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 4) 4º Prêmio R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 5) 5º Prêmio 40 (quarenta) prêmios de R\$1.000,00 (mil reais) cada um.

III – sorteio do dia 17/09/2025:

a) extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos contemplados do dia 13/09/2025;

b) período de validade para emissão das NFS-e que geraram os cupons eletrônicos aptos a participar do sorteio será de 16 de agosto de 2025 a 12 de setembro de 2025;

c) a data limite para a geração dos cupons eletrônicos aptos a participar do sorteio é o dia 14 de setembro de 2025;

d) data para a divulgação dos números e da quantidade de cupons de cada participante do sorteio dia 15 de setembro de 2025;

e) premiação:

- 1) 1º Prêmio R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 2) 2º Prêmio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 3) 3º Prêmio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 4) 4º Prêmio R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 5) 5º Prêmio 40 (quarenta) prêmios de R\$1.000,00 (mil reais) cada um.

IV – sorteio do dia 15/10/2025:

a) extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos contemplados do dia 11/10/2025;

b) período de validade para emissão das NFS-e que geraram os cupons eletrônicos aptos a participar do sorteio será de 13 de setembro de 2025 a 10 de outubro de 2025;

c) a data limite para a geração dos cupons eletrônicos aptos a participar do sorteio é o dia 12 de outubro de 2025;

d) data para a divulgação dos números e da quantidade de cupons de cada participante do sorteio dia 13 de outubro de 2025;

e) premiação:

- 1) 1º Prêmio R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 2) 2º Prêmio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3) 3º Prêmio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

4) 4º Prêmio R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

5) 5º Prêmio 40 (quarenta) prêmios de R\$1.000,00 (mil reais) cada um.

V – sorteio do dia 12/11/2025:

a) extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos contemplados do dia 08/11/2025;

b) período de validade para emissão das NFS-e que geraram os cupons eletrônicos aptos a participar do sorteio será de 11 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025;

c) a data limite para a geração dos cupons eletrônicos aptos a participar do sorteio é o dia 09 de novembro de 2025;

d) data para a divulgação dos números e da quantidade de cupons de cada participante do sorteio dia 10 de novembro de 2025;

e) premiação:

- 1) 1º Prêmio R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 2) 2º Prêmio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 3) 3º Prêmio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 4) 4º Prêmio R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 5) 5º Prêmio 40 (quarenta) prêmios de R\$1.000,00 (mil reais) cada um.

VI – sorteio do dia 17/12/2025:

a) extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos contemplados do dia 13/12/2025;

b) período de validade para emissão das NFS-e que geraram os cupons eletrônicos aptos a participar do sorteio será de 14 de junho de 2025 a 12 de dezembro de 2025;

c) a data limite para a geração dos cupons eletrônicos aptos a participar do sorteio é o dia 14 de dezembro de 2025;

d) data para a divulgação dos números e da quantidade de cupons de cada participante do sorteio dia 15 de dezembro de 2025;

e) premiação:

- 1) 1º Prêmio R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 2) 2º Prêmio R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 3) 3º Prêmio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 4) 4º Prêmio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 5) 5º Prêmio 40 (quarenta) prêmios de R\$1.000,00 (mil reais) cada um.

Art. 3º São considerados aptos a participar dos sorteios, os cupons eletrônicos originados de NFS-e emitidas após o cadastramento do participante no Portal da Campanha Nota Cuiabana Premiada, e que se encontram dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, previsto no parágrafo único, do art. 16, do Decreto nº 5.350 de 30 de julho de 2013, revogado pelo Decreto nº 11.163 de 22 de julho de 2025.

Art. 4º Ficam revogados o Anexo I da Portaria SMEconomia nº 113, de 31 de março de 2025 e a Portaria SMEconomia nº 961 de 14 de julho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 22 de julho de 2025.

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

ANEXO I

Cronograma Campanha Nota Cuiabana Premiada

Mês	Data da Extração da Loteria Federal	Data do Sorteio
Abril	12/04/2025	16/04/2025
Mai	10/05/2025	14/05/2025
Junho	14/06/2025	18/06/2025
Julho	26/07/2025	30/07/2025
Agosto	16/08/2025	20/08/2025
Setembro	13/09/2025	17/09/2025
Outubro	11/10/2025	15/10/2025
Novembro	08/11/2025	12/11/2025
Dezembro	13/12/2025	17/12/2025



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.